



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA LEGISLATIVA

Autor: DEP. JUDITH MEDeiros-PMDB/AP.

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0068/2001-AL

Protocolo n.º 1234

Data: 27 / 09 / 2001

Assunto: Autoriza a Criação da Unidade Descentralizada da Escola de Arte  
Cândido Portinari em Santana.

TRAMITAÇÃO

Leitura: 02.10.01.

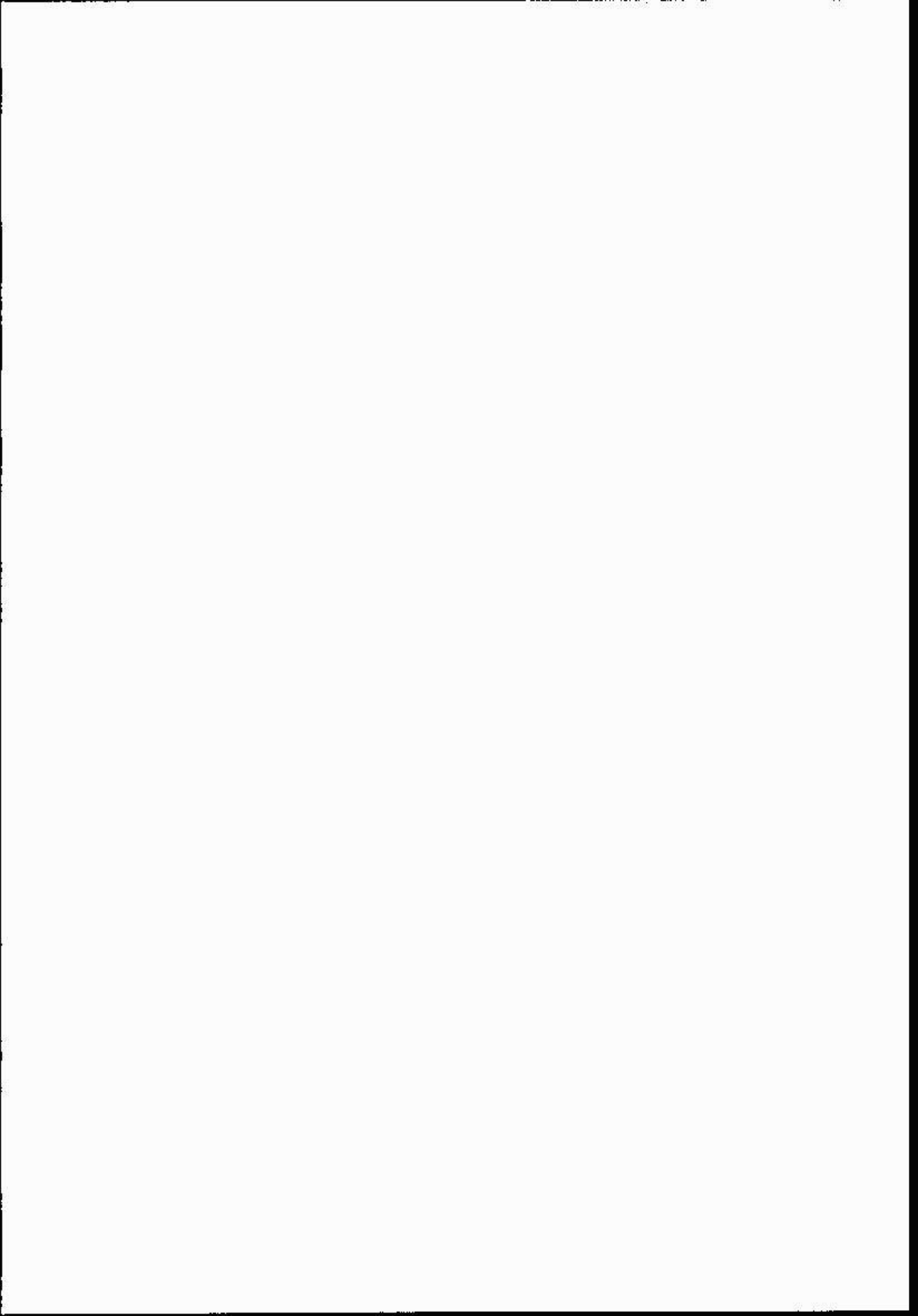
Sessão N.º 76<sup>ª</sup>

Outras leituras: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE

Comissão	Encaminhar à comissão sob rubrica	Prazo a vencer em	Parece n.º	Relator	Recebido por
Comissão de Constituição Justiça e Redação.	Secretario Geral	<u>15/10/01</u>			
Comissão de finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública	Secretario Geral	<u> / /</u>			
Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social, Abastecimento, Def. do Consumidor, Agric. P. Agrária e Meio Ambiente.	Secretario Geral	<u> / /</u>			
Comissão de Transportes, Obras, Públicas, Indústria, Comércio e Turismo, Minas e Energia, Ciência e Tecnologia	Secretario Geral	<u> / /</u>			

OBS: CAS





Estado do Amapá  
Assembleia Legislativa

PROTOCOLO GERAL

ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO ESTADUAL  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

Protocolo Nº. 1234

Data: 27.09.07

Gabinete da Deputada Judith Medeiros - PMDB

Nome do emitente:

Ornaldo

Funcionário

## PROJETO DE LEI Nº 068 AL - 01

AUTORIZA A CRIAÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA  
DA ESCOLA DE ARTES CÂNDIDO PORTINARI EM SANTANA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a criar a Unidade Descentralizada da Escola de Artes Cândido Portinari, no Município de Santana.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

Os Artistas Santanenses estão vindo até o Município de Macapá em busca de um espaço físico apropriado para suas necessidades de aprimoramento, reciclagem e exposições, uma vez que em Santana inexistente tal local condizente para a execução destes movimentos artísticos culturais, motivo pela qual a Legisladora apresenta a presente matéria.

Pelo elevado alcance social que a matéria encerra, solicito sua aprovação por meus Nobres Pares nos termos quem se seguem.

PALÁCIO DEPUTADO NELSON SALOMÃO,  
Em 26 de Setembro 2.001

  
JUDITH MEDEIROS  
Deputada Estadual





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº  
0682/01-AL

Macapá-AP,  
03 de outubro de 2001.

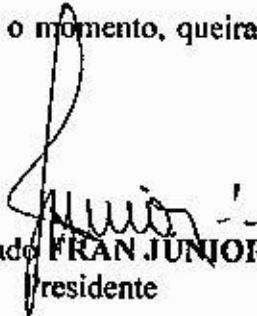
**Senhor Presidente,**

Cumprindo o disposto no art. 63 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Excelência as Proposições abaixo relacionadas, para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo regimental:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0068/01-AL	Autoriza a criação da Unidade Descentralizada da Escola de Arte Cândido Portinari em Santana.	JUDITH MEDEIROS
PROJETO DE LEI	0069/01-AL	Institui a Capacitação do Conhecimento Pleno sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente a Policiais e Professores do Estado do Amapá.	JUDITH MEDEIROS
PROJETO DE LEI	0070/01-AL	Dispõe sobre a determinação de prazo para a marcação de consultas e exames, na rede de saúde do Estado do Amapá e dá outras providências.	JORGE AMANAJÁS

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

  
Deputado **FRAN JUNIOR**  
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado **ALEXANDRE BARCELLOS**

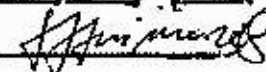
DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - AP

Recebi e \_\_\_\_\_ Via

Macapá, 03 de outubro de 2001.







ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº 0155/01 - CCJR/AL**

**Relator:** Deputado JORGE AMANAJÁS

**Assunto:** Projeto de Lei nº 0068/01 - AL

**Ementa:** Autoriza a criação da unidade descentralizada da Escola de Artes Candido Portinari em Santana.

**Autor:** Deputada JUDITH MEDEIROS

**I e II - RELATÓRIO E VOTO:**

O autor é parte competente para apresentar a presente proposta conforme estabelece o disposto no art. 94, da Constituição do Estado do Amapá. A proposição em análise tem como objetivo incentivar o estudo das Artes no Município de Santana, segundo maior município do Estado.

A intenção da Excelentíssima Senhora Deputada autora do Projeto é a de dotar o município da infra estrutura necessária para a difusão da Arte no Município, como forma de além de educar, incentivar e descobrir talentos.

A proposição em análise, atende ao interesse público e não contraria dispositivos da administração pública, uma vez que é uma proposta autorizativa que o Governador do Estado aquiescendo adotará a proposição sancionando e implantando a nova unidade escolar pretendida.

Isto posto opino pela sua **APROVAÇÃO**.

É o Parecer, s.m.j.

Deputado JORGE AMANAJÁS  
Relator





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**III - DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do Relator, ao Projeto de Lei nº 0068/01 -AL.

Plenário da Comissão, em 04 de dezembro de 2001.

Deputado ~~ALEXANDRE BARCELLOS~~  
PICANÇO

PSDB

PFL

Deputado ROBERVAL

Deputado HILDO FONSECA  
PDT

Deputado JORGE AMANAJÁS  
PSD

Deputado EDINHO DUARTE  
PMDB

12

13

14





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0068 / 01 - AL

**DESPACHO**

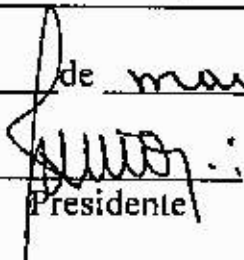
Nos termos do § 1º do art. 133 do Regimento Interno, autorizo a Secretaria Legislativa encaminhar o Projeto de Lei nº 0068 / 01 - AL, para exame da:

01- Comissão de Educação - CAS

02- \_\_\_\_\_

03- \_\_\_\_\_

Macapá-AP, 18 de março de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

- -

-

-

2





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº  
0098/02-SELEG/AL

Macapá-AP.  
18 de março de 2002.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor.
PROJETO DE LEI	0068/01-AL	Autoriza a criação da Unidade Descentralizada da Escola de Arte Cândido Portinari em Santana.	JUDITH MEDEIROS
PROJETO DE LEI	0073/01-AL	Dispõe sobre a criação do relatório a ser emitido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF no âmbito do Estado e dos Municípios e dá outras providências.	LUCAS BARRIJO
PROJETO DE LEI	0076/01-AL	Institui no Estado do Amapá "Parto Solidário", com o objetivo de assegurar melhor assistência às parturientes, e dá outras providências.	RANDOLFI RODRIGUES
PROJETO DE LEI	0084/01-AL	Institui a publicação anual de demonstrativo social contendo dados estatísticos relativos a mulher e dá outras providências.	RANDOLFI RODRIGUES

sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

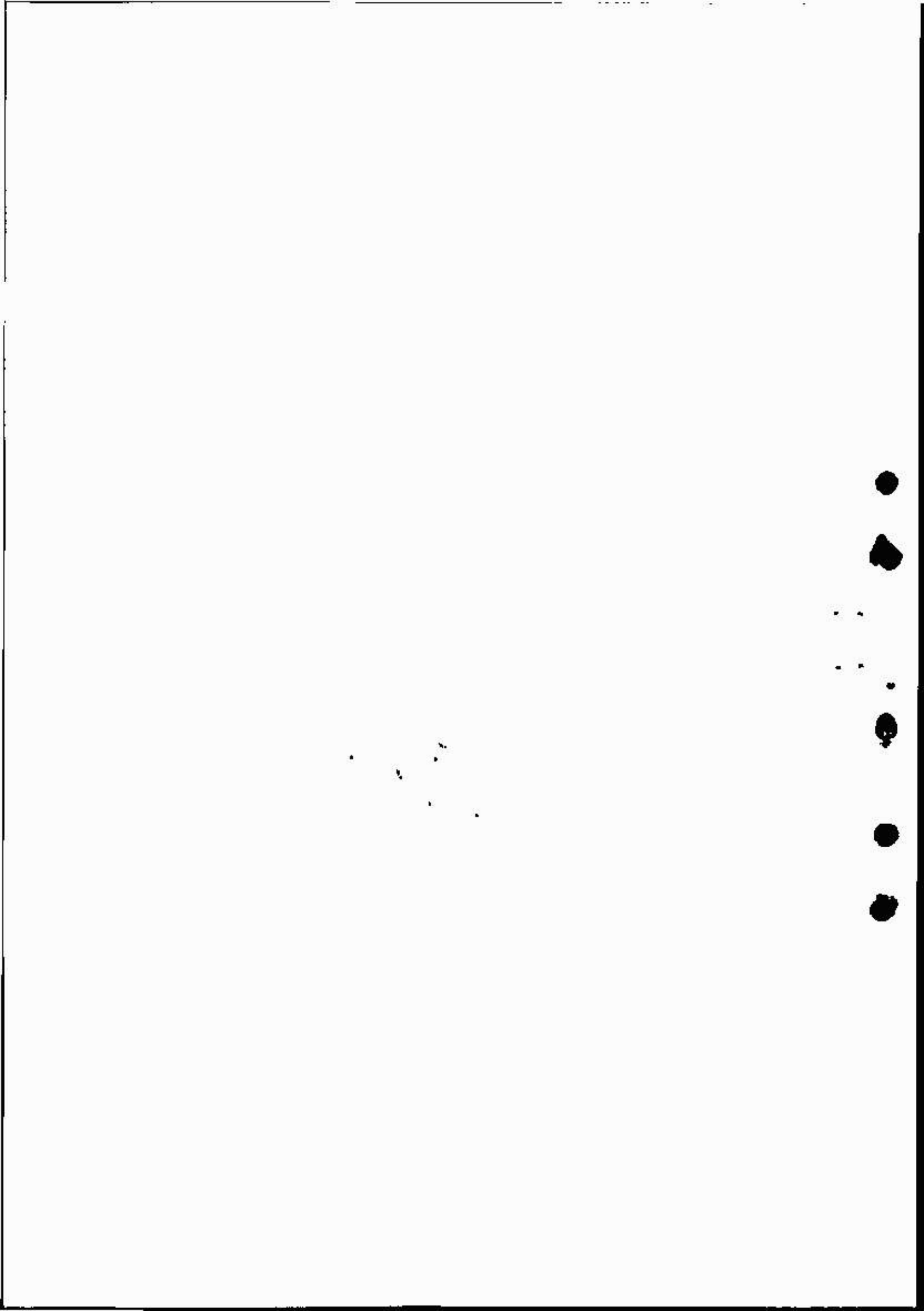
*Luiz Henrique de Brito Costa*  
LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA  
Secretário Legislativo ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - AP

Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado JOSÉ ABDON

DD. Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Abastecimento,  
Defesa do Consumidor, Agricultura, Política Agrária, Meio Ambiente e Assuntos  
Indígenas da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA

Recebi 26/03/2002 via 2602  
Macapá





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 0068/01-AL**

**DESPACHO**

Nos termos do art. 154 do RI, determino o arquivamento da presente proposição por se encontrar sem parecer e ter sido apresentada na legislatura anterior.

Macapá-AP, 07 de março de 2003.

---

**Luís Henrique de Brito Costa  
Secretário Legislativo**

10)

